

Respostas aos pedidos de esclarecimentos

1- Obras de ampliação são elegíveis para os Prémios Forma?

PODERÃO SER CONSIDERADAS NAS CATEGORIAS DE REABILITAÇÃO ARQUITETÓNICA E JOVENS EMERGENTES SE CUMPRIR COM OS PRESSUPOSTOS DA CATEGORIA

2- Relativamente ao período temporal das obras que se podem candidatar ao prémio chamamos à atenção que não se coaduna com a realidade Portuguesa. Uma obra que seja concluída em Julho ou Agosto, muito dificilmente conseguirá ter a Licença de Utilização a tempo do prazo de candidatura em Setembro. Por outro lado, nas situações em que haja um Auto de Recepção Provisória da Obra condicional (situação mais habitual), muito dificilmente a totalidade das rectificações ficará concluída a tempo de se fazer uma reportagem fotográfica e candidatar a obra dentro do prazo de Setembro. Assim, sugeríamos que o regulamento fosse revisto de modo a dar uma tolerância de um ano, relativamente ao limite temporal de 16 de Agosto de 2022, desde que essa mesma obra não tenha sido candidata a edições anteriores dos Prémios Forma.

COM A ADENDA AO REGULAMENTO NO QUE SE REFERE AO PROLONGAMENTO DO PRAZO, ESSA SITUAÇÃO JÁ NÃO SE COLOCA.

3- Na maior parte das Licenças de Utilização não consta a data de conclusão da obras mas apenas a data de emissão dessa mesma licença de utilização. Nesse caso, é a data de emissão da licença de utilização que serve para efeitos de elegibilidade da obra ao prémio relativamente ao limite temporal definido no subponto 1 do ponto 2 do regulamento?

SIM

4-Estamos interessados em concorrer ao Prémio FORMA 2023, na categoria habitação unifamiliar. A obra terminou em Janeiro de 2023, no entanto o pedido da Licença de Utilização foi requerido à Câmara Municipal no dia 12 de Julho 2023 e, até ao momento, ainda aguardamos resposta da Câmara.

Desta forma, gostaríamos de confirmar se o comprovativo da entrega do pedido da Licença de Utilização é aceite para fins de participação no referido prémio.

ACEITAMOS O ENVIO DO PEDIDO DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO OU DECLARAÇÃO DO DONO DE OBRA.

5-No que respeita ao número 6 do ponto 6 "Cópia do "Auto de Recepção Provisória da Obra", ou Licença de Utilização ou pedido de isenção (de qualquer um dos documentos) para casos onde não se aplique qualquer uma das situações" gostaríamos de saber se obras que estando devidamente terminadas, ainda não obtiveram a licença de utilização por atraso dos serviços municipais ou por atraso na recolha de elementos do empreiteiro ou cliente, poderão concorrer ao prémio na mesma?

Uma vez que são obras concluídas no período previsto no regulamento do concurso, e que o arquitecto na verdade não tem qualquer responsabilidade

pelos atrasos no processo de obtenção da licença de utilização por parte dos seus clientes ou das entidades emissoras da mesma. Há alguma outra forma de poder concorrer com obras desde que por exemplo haja uma declaração de conclusão assinada pelo dono de obra por exemplo?

ACEITAMOS O ENVIO DO PEDIDO DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO OU DECLARAÇÃO DO DONO DE OBRA.

6-Gostaria de colocar algumas dúvidas para a participação nos Prémios FORMA 2023:

Na "Candidatura das obras" um dos elementos referidos: "6. Cópia do "Auto de Receção Provisória da Obra", ou Licença de Utilização ou pedido de isenção (de qualquer um dos documentos) para casos onde não se aplique qualquer uma das situações." - É possível não entregar este elemento, ou, como podemos/devemos entregar o pedido de isenção?

NOS CASOS ONDE NÃO SE APLICA QUALQUER DAS SITUAÇÕES ESTARÁ ISENTO DE APRESENTAÇÃO DAS MESMAS. DEVERÁ ENVIAR O PEDIDO DE INSENÇÃO.

7-Uma vez que algumas obras que queremos enviar - para a Categoria Jovens Emergentes - são de reabilitações interiores, e, portanto, não houve lugar a qualquer tipo de processo de licenciamento associado não existe "Auto de Receção Provisória da Obra" ou Licença de Utilização.

NÃO SERÁ NECESSÁRIO ENVIAR QUALQUER DESSES DOCUMENTOS.

Não é possível submeter para esta Categoria obras (de entidade Privada) de reabilitação de interiores?

NÃO HÁ CATEGORIA DE RABILITAÇÃO DE INTERIORES, DEVERÁ ENVIAR NA CATEGORIA DE JOVENS EMERGENTES OU REABILITAÇÃO ARQUITETONICA.

8- Temos uma obra que se enquadraria na categoria C1, cujo término data de 31-AGO-2022. Não existe, ainda, Licença de Utilização da Casa, mas temos em alternativa o Livro de Obra, o Termo de Responsabilidade do Diretor de Obra e o Termo de Responsabilidade do Diretor de fiscalização da Obra - em todos é devidamente atestada a data de conclusão de obra acima referida. Podemos utilizar estes/um destes documentos no ponto 6.6 dos regulamentos, em alternativa à Licença de Utilização?

ACEITAMOS O ENVIO DO PEDIDO DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO OU DECLARAÇÃO DO DONO DE OBRA.

9- No ponto 6.2 referem entrega de "fotografias, perspetivas, axonometrias, (etc)". Estas deverão ser entregues numa pasta à parte e em paralelo ao conteúdo usados nos painéis mencionados no ponto 6.1, certo?

CERTO

